



Estado do Ceará

LEI Nº 158

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,

Faço saber que a Câmara decretou e eu, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º -Fica considerado de utilidade pública, o ORQUÍDEA CLUB do Distrito de Forquilha, Neste Município.

Art.2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de maio de 1967

Assinatura manuscrita de Jerônimo Medeiros Prado, sobre uma linha horizontal.

JERÔNIMO MEDEIROS PRADO

PREFEITO MUNICIPAL